



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

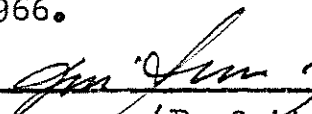
## LEI Nº 410

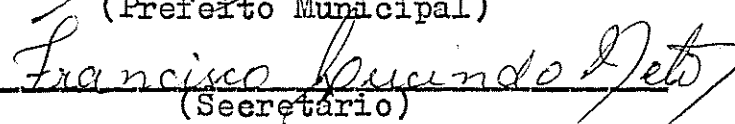
Autoriza a abertura de crédito especial para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a subvencionar o Serviço Autonomo de Eletricidade com a importância de Cr\$. 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), para atender às despesas de melhoramento do serviço de iluminação pública do município de Santa Luzia.
- Art. 2º - Com os recursos provenientes da presente lei, deverá o Serviço Autonomo de Eletricidade, aplicar a importância de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) na extensão da rede de alta tensão do Distrito de São Benedito, de modo a permitir a extensão da rede de baixa tensão para iluminação do Grupo Escolar "São João da Escocia".
- Art. 3º - O restante dos recursos autorizados pela presente lei, na ordem de Cr\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), deverão ser aplicados, prioritamente, na iluminação externa da Igreja Matriz de Santa Luzia, com lampadas a vapor de mercúrio.
- Art. 4º - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial de Cr\$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) e a realizar operações de crédito que se fizerem necessárias, até o mesmo limite.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
(Prefeito Municipal)

  
\_\_\_\_\_  
(Secretário)